



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 150/2022-GP/TCE

Natal, 02 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 028/2020-TCE.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Tabela Padrão da Classificação por Natureza da Receita Orçamentária, de que trata o inciso I do § 2º do art. 2º da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, devendo estes serem utilizados nos orçamentos a partir do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Para fins de auxiliar na viabilização do disposto neste artigo, a Diretoria de Informática – DIN deste Tribunal disponibilizará aos jurisdicionados, no sítio eletrônico www.tce.rn.gov.br, a nova versão da “Tabela Padrão da Classificação por Natureza da Receita Orçamentária” no primeiro dia útil posterior à data de publicação desta norma.

Publique-se.

Conselheiro **PAULO ROBERTO CHAVES ALVES**

Presidente do TCE/RN